

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 856, publicada no D.O.U. de 22/10/2020, Seção 1, Pág. 120.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Presidente Antônio Carlos		UF: MG
ASSUNTO: Descredenciamento voluntário da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Porteirinha (FUNEEES Porteirinha), com sede no município de Porteirinha, no estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
PROCESSO Nº: 23709.000192/2019-09		
PARECER CNE/CES Nº: 395/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/7/2020

I – RELATÓRIO

Histórico

Trata-se do pedido de descredenciamento voluntário da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Porteirinha (FUNEEES Porteirinha), código e-MEC nº 14153, que será realizado como aditamento ao ato de credenciamento, conforme Nota Técnica nº 65/2020/CGCIES/DIREG/SERES/SERES.

A Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, código e-MEC nº 221, foi credenciada pela Lei Estadual nº 14.202, de 27 de março de 2002, com autorização para o funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, código e-MEC nº 96399. O *campus* era baseado na Avenida José Silveira Lopes, nº 429, bairro Vila Serranópolis, no município de Porteirinha, no estado de Minas Gerais, e ofertava apenas esse curso.

Não possui pedido de credenciamento em trâmite.

Análise

Na solicitação de descredenciamento voluntário, formalizada no Requerimento de 28 de abril de 2020, dirigida à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC), o representante da mantenedora esclareceu que todas as atividades da IES foram encerradas no primeiro semestre de 2016 e, desde então, não houve mais oferta de novas vagas, nem admissão de alunos por outros meios, inclusive não havia mais docentes vinculados. Sendo assim, o requerente solicita o descredenciamento voluntário e a desativação do curso de Enfermagem.

Conforme a legislação, o pedido de descredenciamento voluntário na forma de aditamento ao ato autorizativo deve ser acompanhado da comprovação de encerramento de funcionamento dos cursos, cópia do último edital de processo seletivo, inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, emissão da totalidade dos diplomas e certificados, transferência de alunos, organização do acervo acadêmico com indicação de instituição sucessora, e encerramento de pendências junto a programas como o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e o Programa Universidade para Todos (PROUNI). A IES procedeu a todos os quesitos, conforme análise da documentação inserida.

A Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior - CGCIES/DIREG/SERES/MEC, mediante a apresentação de toda documentação, foi favorável ao descredenciamento voluntário da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Porteirinha (FUNEEES Porteirinha) e, em decorrência, à extinção do curso superior de Enfermagem, bacharelado, tendo sido apontada a Fundação Presidente Antônio Carlos, código e-MEC nº 221, que ficará responsável pela organização e manutenção do acervo acadêmico da IES descredenciada.

Diante do exposto e da manifestação favorável ao descredenciamento acima, acompanho a decisão e passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Porteirinha (FUNEEES Porteirinha), com sede na Avenida José Silveira Lopes, nº 429, bairro Vila Serranópolis, no município de Porteirinha, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Neste mesmo ato, determino que a Fundação Presidente Antônio Carlos ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciará o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Porteirinha (FUNEEES Porteirinha).

Brasília (DF), 8 de julho de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente